



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

• OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia civil, por empreitada global, incluindo materiais e serviços para execução de infra-estrutura necessária à construção do **POLO DA ACADEMIA DA SAUDE DE MONTE BELO – Programa Academia da Saúde do Ministério da Saúde**, Portaria nº 2.684 de 8 de novembro de 2013, conforme o cronograma físico financeiro, que é parte integrante do Projeto Básico/Executivo.

• ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS:

Dia 31/03/2015 às 09h00 (nove horas).

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.montebelo.mg.gov.br, telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 13h00min. às 16h30min., à Rua Sete de Maio, 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

• ESCLARECIMENTOS:

compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3573-1294.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ÍNDICE

PREÂMBULO	
01 - OBJETO DA LICITAÇÃO	
02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
04 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS	
05 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
06 - REGULARIDADE FISCAL	
07 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA	
08 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	
09 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.....	
10 - DA DOCUMENTAÇÃO	
11 - DA SESSÃO	
12 - PROPOSTA COMERCIAL	
13 - PROCEDIMENTO	
14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
15 - PRAZOS	
16 - ENTREGA DA OBRA LICITADA.....	
17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
18 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO.....	
19 - DAS SANÇÕES	
20 - DOS RECURSOS	
21 - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	
ANEXO 1.....	
ANEXO 2.....	
ANEXO 3.....	
ANEXO 4.....	
ANEXO 5.....	
ANEXO 6.....	
ANEXO 7.....	
ANEXO 8.....	
ANEXO 9.....	
ANEXO 10.....	
ANEXO 11.....	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015

O Município de Monte Belo, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.376/0001-34 através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 3.021 de 17/07/2014 torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 002/2015, do tipo menor preço global, execução indireta, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa de engenharia civil, por empreitada global, incluindo materiais e serviços para execução de infra-estrutura necessária à construção do **POLO DA ACADEMIA DA SAUDE DE MONTE BELO – Programa Academia da Saúde do Ministério da Saúde**, Portaria nº 2.684 de 8 de novembro de 2013, conforme o cronograma físico financeiro, que é parte integrante do Projeto Básico/Executivo.

1.2 As empresas interessadas deverão proceder à visita técnica do local de execução das obras, a qual fica designada dos dias 23 a 27/03/2015 das 13h00 às 16h00 Horas, devendo agendar com o engenheiro da Prefeitura Municipal pelo telefone (35) 3573.1155.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado referente ao exercício de 2015 é a seguinte:

242-02.05.02.10.301.0016.1069-449051

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2 Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

- 3.4 Declaração de faturamento dos últimos 12 (doze) meses,
- 3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.6 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 3.6.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o município de Monte Belo MG;
- 3.6.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 3.6.3 Impedida de licitar e contratar com o município de Monte Belo MG;
- 3.3.4. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor público e/ou integrante da comissão de licitação responsável por este edital.
- 3.3.5. Sociedades que tenham em seu quadro societários servidor público deste Município ou quaisquer das pessoas indicadas nos subitens anteriores.
- 3.6.6 Em consórcio ou com falência decretada;
- 3.6.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

04- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1 Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 4 deste edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Propostas de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS 002/2015
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS”
TOMADA DE PREÇOS 002/2015
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Os envelopes serão Protocolados na Prefeitura Municipal de Monte Belo da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

LOCAL: Área de Protocolo, Prefeitura Municipal.

DIA: 31/03/2015

HORA: 09h00

4.3 A Abertura se dará no dia, horário e local e seguir:

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

DIA: 31/03/2015

HORA: 09h00

4.4 “O ENVELOPE N°. 1 - “HABILITAÇÃO”, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 05, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora.

4.5 O Envelope n°. 2 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”, deverá conter, obrigatoriamente, o item discriminado no objeto do presente edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

4.6 A proponente deverá apresentar proposta do serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de Empreitada por Preço Global.

4.7 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e os julgaram suficientes para elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.8 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços propostos para os serviços. Os materiais empregados na obra deverão ser de novos, obedecer às normas da ABNT e demais especificações técnicas apresentadas em anexo e ser aprovados pela fiscalização da licitadora.

05 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2 Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com validade na data da apresentação.

6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3 Prova de regularidade para a Fazenda Federal (Certidão conjunta de quitação de tributos federais, dívida ativa da União e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com validade na data da apresentação.

6.4 Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.

6.5 Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, com validade na data da apresentação.

6.6 Certificado de regularidade de situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.

6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida através do site: www.tst.jus.br.

6.8 As Certidões, se positivas, devem conter as informações que permitam à Comissão Permanente de Licitação acatá-las como negativas.

6.9 Os documentos, se extraídos via Internet, deverão ser apresentados no original, não sendo aceito cópias, nem mesmo autenticadas.

07 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

7.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa registrado na junta comercial até a data da entrega dos documentos e propostas, capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado da obra. A empresa que não obedecer a esta condição será inabilitada para a fase subsequente da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

7.2 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço devidamente publicado. As sociedades limitadas deverão apresentar balanço do qual conste, expressamente, o número de folhas do diário em que se ache transcrito, devidamente certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. Em conformidade com art. 56 § 1º - I, II, III e § 2º 3º e 4º da Lei 8.666/93.

7.3 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação em Atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, em um único atestado, com idênticos ou superiores quantitativos ao objeto licitado.

Obs.: No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, cujas obras e serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de sub-empitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação.

8.2 Certidão de Registro da Empresa e do(s) responsável (eis) Técnico(s) junto ao CREA com validade na data de apresentação.

8.3 Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, se existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação, inclusive quanto aos impedimentos previstos no presente edital.

8.4 Deverá, ainda, a proponente apresentar os seguintes documentos:

8.4.1 Declaração de vistoria prévia dos locais onde os serviços serão executados, devidamente atestados pelo funcionário designado pela autoridade superior, contendo, inclusive, indicação e a qualificação do Engenheiro do licitante que a procedeu, conforme modelo contido no Anexo I.

8.4.2 Apresentação de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital;

8.4.3 Apresentação de declaração sobre o uso de mão de obra infantil, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

8.4.4 Apresentação da Credencial para assinatura do contrato, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;

8.4.5 Comprovação de registro do licitante no CREA e de estar em dia com as suas obrigações perante o mesmo;

8.4.6 Declaração de que todos os materiais a serem fornecidos e instalados serão, novos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

resistentes e obedecerão ao padrão dos equipamentos existentes;

8.4.7 Declaração de que o licitante examinou os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Monte Belo - MG, não havendo nenhuma dúvida sobre os trabalhos a serem executados, referente à visita técnica a ser realizada entre os dias 23 E 27/03/2015 das 13h00 às 16h00.

8.4.8 No local de execução do objeto, devendo o laudo respectivo acompanhar a documentação de habilitação;

ATENÇÃO

Documentos necessários na Visita Técnica:

- Credenciamento do Representante da Licitante
- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, com validade na data de apresentação (o qual conste que o representante da Licitante, responsável pela visita, é responsável técnico pela empresa).
- Carteira do CREA.

8.4.9 Declaração de que os preços unitários e o preço global propostos compreendem todas as despesas concernentes à prestação dos serviços relacionados e também como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais, benefícios, licenças, aprovação, tributos e outras despesas pertinentes e necessárias, sem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, além de estar assinada em todas as suas folhas;

8.4.10 Declaração de que os serviços serão executados sem que haja interrupção das atividades normais que se processam nas dependências das instalações, ressalvadas as interrupções documentadas, do conhecimento e aceitas pela Prefeitura Municipal de Monte Belo.

09 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

9.1 A licitante ao apresentar proposta declara sob as penas da lei que possui equipamentos e capacidade de instalação para execução do objeto da presente licitação, inclusive se obriga a empregar todo o material necessário no local em rigorosa adequação ao projeto.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 O não cumprimento destas exigências acarretará a inabilitação da empresa licitante.

10.2 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou servidor por esta designada. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

10.3 A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

Edital, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir seu conteúdo, importará em imediata inabilitação do concorrente.

10.4 Os documentos acima deverão ser entregues no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope específico de Habilitação, lacrado, conforme definido nos itens e subitens deste Edital.

11 - DA SESSÃO

11.1 O Presidente da Comissão declarará aberta a sessão em data e hora especificadas neste edital, dando início aos trabalhos de identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

11.2 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

11.3 As pessoas jurídicas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), atribuindo poderes bastantes para o outorgado representar junto à Comissão de Processo Licitatório.

11.4 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

11.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Comissão Permanente de Licitação não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12 - PROPOSTA COMERCIAL

12.1 No “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

12.2 Descrição completa do objeto ofertado, com indicação da MARCA do material a ser empregado na obra, constando todas as especificações, de acordo com o Anexo XI deste EDITAL;

12.3 Preços unitários e preço total do objeto licitado, expresso em numeral e por extenso;

12.4 Prazo para conclusão da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

- 12.5** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- 12.6** A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.
- 12.7** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 12.8** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

13 - PROCEDIMENTO

- 13.1** O presente certame será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:
- 13.2** Abertura dos “ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e sua apreciação.
- 13.3** Devolução dos “ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 13.4** Abertura dos “ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL” dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 13.5** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos da presente licitação e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços ou similar, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 13.6** Julgamento com classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente certame.
- 13.7** Adjudicação, com homologação pelo Senhor Prefeito do objeto da presente ao vencedor.
- 13.8** Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.
- 13.9** A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” serão realizadas em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

- 13.10** Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 13.11** Facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 13.12** A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes informações adicionais com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas em sua proposta.
- 13.13** As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL), das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicados a todos os proponentes.
- 13.14** Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que, após o julgamento dos recursos, forem desclassificados, receberão de volta os envelopes nº 2.
- 13.15** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pela Comissão.
- 13.16** Para efeito desse item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1** Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço por empreitada global, desde que observado as especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 14.2** Será desclassificada a proposta que:
- 14.2.1** Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 14.2.2** Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- 14.2.3** Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2.4** Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 14.2.5** Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;
- 14.2.6** Não indicar expressamente a origem da produção, ou acrescentar expressões como “referência” ou “similar” e “conforme nossa disponibilidade de estoque”.
- 14.2.7** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste certame.

14.3 A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

14.3.1 Será classificado em primeiro lugar aquele licitante que oferecer a proposta de menor preço, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e modificações posteriores.

14.3.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

14.3.3 O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar a qualquer um dos licitantes.

14.3.4 Para análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento.

14.3.5 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta da licitante que não a cumprir.

14.3.6 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

14.3.7 No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.3.8 As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

14.3.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

15 - PRAZOS

15.1 O prazo de execução, conforme cronograma físico/financeiro integrante deste Edital, ressalvados fatos supervenientes e devidamente justificados, deverá ser 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do instrumento contratual, sendo o início de sua execução realizada a partir da emissão da(s) ordem (ns) de serviço.

16 - ENTREGA DA OBRA LICITADA

16.1 Os setores competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, juntamente com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Almoxarifado, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

16.2 O Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de não receber o objeto do presente certame que esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, materiais/serviços em que se verificarem defeituosos e/ou não atendam às exigências dos projetos.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão adjudicará o objeto da licitação em favor da proponente vencedora, com a posterior homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

17.2 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual.

18 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

18.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento à contratada, após cada medição, aprovação pela equipe técnica da Prefeitura com a devida apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) correspondente e dos seguintes documentos:

18.2 Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

18.3 Planilha de medição, devidamente assinada e aceita pelo Secretário de Obras e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer;

18.4 Cópia da GPS e recolhimento na matrícula da obra;

18.5 Cópia da GFIP com comprovante de entrega;

19 - DAS SANÇÕES

19.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

19.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

19.3 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega da obra;

19.4 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

19.5 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de executar a obra por dolo ou culpa.

19.6 O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que forem aplicadas quaisquer delas.

19.7 O acompanhamento da obra será feito pelo Secretário Municipal de Obras ou quem este indicar.

20 - DOS RECURSOS

20.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos e prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

20.3 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Monte Belo, na Rua Sete de Maio, 379, Monte Belo/MG na sua forma original, no horário das 13:00 às 16:30, de segunda a sexta feira(dias úteis)

20.4 O Município de Monte Belo não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Área de Protocolo, evitando, assim, problemas de casos de intempestividades e outros.

20.5 Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Belo e correio eletrônico, que poderão impugná-lo no prazo legal, a partir de sua publicação.

20.6 A impugnação aos termos do edital deverá ser interposta no prazo legal, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizada, na forma original, na Prefeitura Municipal de Monte Belo, na Rua Sete de Maio, 379, Monte Belo/MG, no horário das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta feira (dias úteis).

20.7 Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do edital.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 8.883/94 e modificações posteriores, independente de menção expressa neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

21.2 Fica reservado ao Município de Monte Belo o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

21.3 Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo fixado neste edital, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pelo Município de Monte Belo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo o Município de Monte Belo optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4 As decisões do Presidente e da Comissão Permanente de Licitação do Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo sê-lo também no site www.montebelo.mg.gov.br.

21.5 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação através do fone/fax (35) 3573 1155 ou na Rua Sete de Maio, 379, Setor de Compras e Licitações, no horário das 13h00 às 16h30.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo 1	Comprovante de Visita Técnica
Anexo 2	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
Anexo 3	Declaração sobre o não Emprego de mão de Obra Infantil
Anexo 4	Credenciamento para Assinatura do Contrato
Anexo 5	Projeto Executivo
Anexo 6	Planilha Orçamentária
Anexo 7	Memorial Descritivo
Anexo 8	Cronograma Físico e Financeiro
Anexo 9	Minuta de Contrato
Anexo 10	Proposta Comercial
Anexo 11	Declaração de Não Parentesco

21.6 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Belo, 10 de março de 2015.

BRUNO RICARDO DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Nº 3.021 de 17 de julho de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO I – MODELO – ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, por empreitada global, incluindo materiais e serviços para execução de infra-estrutura necessária à construção do **POLO DA ACADEMIA DA SAUDE DE MONTE BELO – Programa Academia da Saúde do Ministério da Saúde**, Portaria nº 2.684 de 8 de novembro de 2013.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa -----,
representada neste ato pelo Engº -----, CREA-MG -----
--- devidamente credenciado para tal fim, realizou nesta data visita técnica ao local de execução das obras, ficando ciente das condições das vias, características do terreno e demais detalhes relevantes a serem considerados na formulação das propostas técnico-comerciais.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Local/Data

ANTONI FERREIRA JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-MG 95371/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

Prefeitura Municipal de Monte Belo

At.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Licitatório

Tomada de Preços nº _____

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ- sob o N° _____
_____, sediada _____, nº _____, Bairro_____,
cidade _____, estado _____, interessado em participar da Tomada de
Preços nº _____ Instaurado Pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, declara, sobre as penas
da lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e se obriga de comunicar a superveniência do
mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal

Nº RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Á

Prefeitura Municipal de Monte Belo

At.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo de Licitação

Tomada de Preços n° -----

DECLARAÇÃO

A Signatária -----, CNPJ n° ----- por intermédio de seu representante legal -----, carteira de identidade n° -----, CPF sob n° -----, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não utiliza atividades laborativas, noturnas, perigosa ou insalubres menores de 18 (Dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Declara por tanto, estar regular com o exigido no art. 7º, Inciso XXXIIIº da Constituição Federal, combinado com art. 27 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO IV – MODELO – CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo

Ref.: Processo Licitatório

TOMADA DE PREÇOS Nº -----

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr. (a) NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO, é a pessoa credenciada a assinar a Carta Contrato TOMADA DE PREÇO Nº -----, caso sejamos vencedor deste certame.

Local (UF) / Data

Empresa.

Responsável.

RG/CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO V – PROJETO BÁSICO

APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2º inciso I da Lei nº. 8.666/93 elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, atendendo as necessidades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, realizando o serviço de uma academia de saúde localizada na Praça Valentim Podestá, esquina com avenida Clarinda Tardeli Boneli, na cidade de Monte Belo construção pertencente à Secretaria da Saúde e Bem Estar Social, conforme Projeto Básico, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Plantas em anexo.

FINALIDADE

A construção da academia de saúde de Monte Belo destina-se à promoção e fortalecimento do Sistema Único de Saúde bem como ampliação do acesso da população às políticas públicas de promoção de saúde, potencializando as ações nos âmbitos da atenção básica (AB), da vigilância em saúde (VS) e da promoção da saúde, aumentando o nível de atividade física da população, estimulando hábitos alimentares saudáveis e contribuindo para ampliação e valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social, melhorias das condições de saúde e qualidade de vida da população.

CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas e técnicas.

Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantindo a qualidade na execução dos serviços.

Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.

A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais sob a responsabilidade da contratada.

As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executado por empresa devidamente regularizada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

DOS ANEXOS

Para a execução do serviço de construção da Academia da saúde, integram o presente Projeto Básico:

- a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Memorial de Calculo
- f) BDI
- g) QCI
- h) Projetos executivos

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução do serviço de construção da Academia de Saúde, a empresa contratada obedecerá aos serviços e especificações detalhados no memorial descritivo e Planilha Orçamentária, dentro das normas técnicas de construção vigentes, conforme tópicos abaixo:

- ✚ SERVIÇOS TÉCNICOS**
- ✚ SERVIÇOS PRELIMINARES**
- ✚ FUNDAÇÕES**
- ✚ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
- ✚ LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS**
- ✚ SUPERESTRUTURA**
- ✚ ALVENARIA DE VEDAÇÃO**
- ✚ ESQUADRIAS DE VIDRO E MADEIRA**
- ✚ ESQUADRIAS METÁLICAS**
- ✚ COBERTURA**
- ✚ INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**
- ✚ REVESTIMENTOS**
- ✚ PISOS**
- ✚ PINTURA**
- ✚ PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO**
- ✚ DIVERSOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo para a conclusão da obra está estimado em 120 (Cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data da assinatura do contrato.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado para execução da obra, definido na Planilha Orçamentária, soma a quantia de **R\$ 100.383,12** (Cem mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).

DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do município de Monte Belo através do Núcleo Executivo de Engenharia, Projetos e Fiscalização, visando melhor utilização de técnicas de engenharia em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.
- 2) Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.
- 3) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.
- 4) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- 5) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 6) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.
- 7) Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após conclusão da Obra.
- 8) Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.
- 2) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- 3) Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- 4) Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

- 5) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- 6) Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;
- 7) Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto.
- 8) Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- 9) Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- 10) Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.
- 11) Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
- 12) Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
- 13) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- 14) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Monte Belo.
- 15) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Monte Belo.
- 16) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Monte Belo, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 17) Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços.
- 18) Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Belo.
- 19) Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.
- 20) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Monte Belo, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

- I- Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

II- **Multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III- **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

IV- **Suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Belo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Belo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.

A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Belo, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste projeto básico.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, acompanhamento e o recebimento da obra, ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, através da Portaria nº 089/PGM/2011 anexa, para atender tal finalidade.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as medições da obra, até o 15º dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização da obra.

Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

a) Comprovação de registro no CREA/MG do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional.

b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhada do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada, munido de diário de obras.

O Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida.

Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula da obras junto ao INSS, bem como o GRPS, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/MG e a regularidade Fiscal junto ao Contratante.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, será os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

INFORMAÇÕES GERAIS

Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (35) 3573-1155 ou (35) 3573-1294 com o departamento de Engenharia, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situada na Rua Sete de Maio, Nº 379, Centro, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Engenheiro Civil e Especialista em Gestão de Obras Públicas Dr. Antoni Ferreira Junior e aprovado pelo Sr. Humberto Fernandes Maciel, Prefeito Municipal de Monte Belo.

Monte Belo, 24 de Fevereiro de 2015.


Engenheiro Civil e Especialista em Gestão de
Obras Públicas
Antoni Ferreira Junior
CREA MG – 95371/D

Humberto Fernandes Maciel
Prefeito Municipal de Monte Belo - MG




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTARIA

A.R.T:		REFERENCIA DE PREÇOS:			
CONTRATO NÚMERO:		SINAP COM DESONERAÇÃO - SETEMBRO - 2014			
PROCESSO NÚMERO: 25000203990201390					
VALOR DO REPASSE: R\$100.000,00					
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$383,12					
		Secretaria Municipal da Saúde			
CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0	SERVIÇOS TÉCNICOS				
1.1	Locação da obra	m²	70,70	7,80	551,46
1.2	Placa da obra em chapa de aço galvanizado 2,00m x 1,25m	m²	2,50	235,86	589,65
	Sub- Total 1				1.141,11
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive retirada de árvores	m²	164,75	0,36	59,31
2.2	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	m²	70,70	2,12	149,88
2.3	Ligações provisória de água, esgoto, elétrica e força	un	1,00	940,84	940,84
	Sub- Total 2				1.150,03
3.0	FUNDAÇÕES				
3.1	Escavação manual, campo aberto, em solo exceto rocha, de 2,00 até 4,00m de profundidade.	m³	6,08	22,48	136,71
3.2	Armação Aço CA-50, diâmetro 6,3 (1/4) à 12,5mm (1/2)- Forneimento/ corte (perda de 10%) dobra/ colocação.	Kg	727,11	5,57	4.050,02
3.3	Estaca a trado (broca) diâmetro = 25 cm, em concreto moldado in loco, 15 mpa, com armação.	m	98,00	35,09	3.438,82
3.4	Concreto usinado bombeado FCK-20MPA, inclusive lançamento e adensamento	m³	14,35	294,05	4.218,69
	Sub- Total 3				11.844,24
4.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS				
4.1	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico neutro, fornecimento e instalação	un	1,00	286,77	286,77
4.2	Quadro de medição geral em chapa metálica para edifícios com 16 aptos, inclusive disjuntores e aterramento	un	1,00	862,01	862,01
4.3	Tomada de embutir 2p+1 10A/250V com placa - fornecimento e instalação	un	10,00	10,63	106,30
4.4	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação	un	6,00	59,88	359,28
4.5	Interruptor simples de embutir 10A/250V 1 tecla, sem placa fornecimento e instalação	un	4,00	8,19	32,76
4.6	Caixa metálica octogonal 4x4" fundo móvel	un	6,00	4,70	28,20
4.7	Eletroduto de pvc rígido roscável DN 40mm (1 1/2") inclusive conexões, fornecimento e instalação	m	42,00	14,20	596,40
4.8	Caixa de passagem pvc 4x2" fornecimento e instalação	un	10,00	4,20	42,00
	Sub-Total 4				2.313,72
5.0	LOUÇAS E METAIS SANITARIOS				
5.1	Lavatório em louça branca, sem coluna padrão popular, com torneira cromada popular, sifão, válvula e engate plástico	un	3,00	123,71	371,13
5.2	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha, fornecimento e instalação.	un	2,00	138,27	276,54
5.3	Instalação de válvulas ou registros com junta flangelada DN50mm	un	2,00	28,45	56,90
5.4	Torneira cromada média 1/2" ou 3/4", de parede, padrão popular fornecimento e instalação	un	4,00	33,25	133,00
5.5	Registro de pressão com canopla e 25mm (1") fornecimento e instalação	un	2,00	89,03	178,06
5.6	Barra de apoio horizontal, em aço inox para portadores de necessidades especiais L = 80cm (vaso sanitário) conforme NBR 9050.	un	2,00	239,06	478,12
5.7	Barra de apoio em aço inox para portadores de necessidades especiais L= 80cm (Lavatório e portas) conforme NBR 9050.	un	4,00	233,91	935,64
5.8	Papeleira de louca branca fornecimento e instalação	un	2,00	38,79	77,58
5.9	Saboneteira de louca branca 7,5cm x 15cm fornecimento e instalação	un	3,00	31,86	95,58
	Sub-Total 5				2.602,55
6.0	SUPERESTRUTURA				
6.1	Laje pre-moldada p/piso, sobrecarga 200kg/m2, vãos até 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, com escoramento reaproveitamento 3 vezes e ferragem negativa.	m²	70,70	59,22	4.186,85
	Sub-Total 6				4.186,85
7.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
7.1	Alvenaria de tijolo cerâmico de 9 furos 9x9x19cm, espessura 14cm, assentados com argamassa traco 1:0,25:4 (cimento, cal e areia)	m²	39,45	40,76	1.607,98
7.2	Alvenaria de tijolo cerâmico de 9 furos 9x19x19cm, espessura 19cm, assentados com argamassa traco 1:0,25:4 (cimento, cal e areia)	m²	97,50	42,91	4.183,73
	Sub-Total 7				5.791,71




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

		Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano			
8.0 ESQUADRIAS DE VIDRO E MADEIRA					
8.1	Porta de madeira completa inclusive, dobradiças e fechadura, 80x210x3,5cm	un	1,00	337,94	337,94
8.2	Porta de madeira completa inclusive dobradiça e fechadura para PNE, 80x210x3,5cm.	un	2,00	239,58	479,16
Sub-Total 8					817,10
				3,78	
9.0 ESQUADRIAS METÁLICAS					
9.1	Caixilho fixo, de alumínio, com tela de metal fio 12 malha 3x3cm	m ²	3,60	414,89	1.493,60
9.2	Janela tipo blindex basculante 1,50x0,60 espessura 8mm cor preto fume	un	3,00	175,80	527,40
9.3	Janela tipo blindex de abrir 2,00x1,00 espessura 8mm cor preto fume	un	3,00	204,85	614,55
Sub-Total 9					2.635,55
10.0 COBERTURA					
10.1	Estrutura para cobertura, em alumínio anodizado, para engradamento de telhado vão de 20m fornecimento e montagem	m ²	82,88	76,85	6.369,33
10.2	Cobertura em telha cerâmica tipo colonial cor branca	m ²	82,88	48,10	3.986,53
Sub-Total 10					10.355,86
11.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					
11.1	Kit cavalete PVC, com registro de 1/2" fornecimento e instalação	un	1,00	73,93	73,93
11.2	Ligação de esgoto em tubo de PVC diametro 150mm	m	22,00	584,42	12.857,24
11.3	Reservatório de vinil capacidade de 1000 litros com acessórios	un	1,00	519,16	519,16
11.4	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa escavação e confecção	un	3,00	104,48	313,44
11.5	Caixa de alvenaria de tijolo maciço 2,00m x 2,00m x 0,60m, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com fundo de concreto 15mpa escavação e confecção	un	5,00	322,16	1.610,80
11.6	Caixa sifonada em pvc 100x100x50mm simples fornecimento e instalação	un	3,00	26,52	79,56
11.7	Tubo de PVC soldável, 40mm inclusive conexões - fornecimento e instalação	un	7,00	11,32	79,24
11.8	Tubo PVC soldável água fria diâmetro 50mm, inclusive conexões - fornecimento	m	30,00	23,67	710,10
11.9	Tubo PVC esgoto predial diâmetro 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	30,00	31,59	947,70
Sub-Total 11					17.191,17
12.0 REVESTIMENTOS					
12.1	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 0,5cm, incluso aditivo impermeabilizante preparo manual da argamassa	m ²	160,00	3,75	600,00
12.2	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm preparo manual da argamassa	m ²	160,00	9,05	1.448,00
Sub-Total 12					2.048,00
13.0 PISOS					
13.1	Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3,0cm, preparo manual	m ²	166,75	14,93	2.489,58
13.2	Piso cerâmico padrão médio PEI 4 assentado sobre argamassa de cimento colante rejuntado com cimento branco.	m ²	70,70	26,34	1.862,24
13.3	Azulejo 15x15cm, 1a qualidade, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas em amarração, incluindo serviço de rejuntamento com cimento branco	m ²	39,45	24,94	983,88
13.4	Lastro de brita	m ³	1,30	74,31	96,23
13.5	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7 cm, com armação em tela soldada	m ²	164,00	53,67	8.801,88
Sub-Total 13					14.233,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

		Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano			
14.0	PINTURA				
14.1	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	m²	11,76	9,46	111,25
14.2	Fundo selador PVA, duas demãos	m²	160,00	2,49	398,40
14.3	Pintura látex acrílica externa/interna s/selador				
14.4	Pintura látex PVA duas demãos	m²	160,00	6,88	1.100,80
	Sub-Total 14				1.610,45
15.0	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO				
15.1	Alvenaria de tijolo maciço aparente 5,5x11x23cm de 1 tijolo (espessura 23cm), assent. com argamassa 1:1:6 (cimento, cal e areia), esp. Junta 1cm	m²	17,50	182,91	3.201,02
15.2	Passeio em concreto desempenado, traço 1:2,5:3,5 e espessura 5cm	m²	457,09	37,16	16.985,46
	Sub-Total 15				20.186,48
16.0	DIVERSOS				
16.1	Conjunto de mesa e bancos de concreto para jogos (02 bancos em arco com diâmetro interno = 130 cm e h= 43 cm e mesa com diâmetro = 80 cm, e = 8 cm e h = 75 cm)	CJ	2,00	560,84	1.121,68
16.2	Lixeira de madeira diâmetro 40cm, H=90cm fixada em suporte metálico de 2 polegadas	un	3,00	242,59	727,77
16.3	Base de alvenaria inclusive escavação para equipamentos de ginástica	m²	12,00	35,42	425,04
	Sub-Total 16				2.274,49
	BDI 25%				
	TOTAL GERAL				100.383,12
Monte Belo, 24 de Fevereiro de 2015					
Antoni Ferreira Junior Engenheiro Civil CREA-MG 95371/D					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATO NÚMERO:

PROCESSO NÚMERO: 25000203990201390

A.R.T NÚMERO:

VALOR DO REPASSE: R\$100.000,00

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$383,12

MEMORIAL DESCRITIVO

ACADEMIA DA SAÚDE

Este memorial refere-se à Construção de uma Academia de Saúde localizada no município de Monte Belo, Praça Valentim de Podestá, bairro centro. O projeto foi elaborado visando a construção de uma academia de saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população do presente município.

O projeto e planilha quantitativa complementam este memorial.

As especificações básicas dos serviços estão discriminadas abaixo:

1.0 – SERVIÇOS TÉCNICOS:

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA: A obra deverá ser locada de acordo com o projeto arquitetônico, através de gabaritos de madeira, perfeitamente esquadrejados e nivelados.

1.2 - PLACA DA OBRA: Deverá ser fornecida e instalada placa da obra, medindo 2,00m x 1,25= 2,50m², em material de chapa de aço galvanizado, com dizeres fornecidos pela Secretaria de Saúde de Monte Belo - MG.

2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1 - Limpeza mecanizada de terreno, inclusive retirada de arvores

Deverá ser realizado com utilização de equipamentos mecânicos, retirando inclusive as arvores existentes com a autorização do município e conduzido até o bota fora mais próximo (Antes do corte e retirada das árvores, a fiscalização deverá estar ciente e munida de documentação autorizando os serviços).

2.2 - Regularização e compactação manual de terreno com soquete

Deverá ser executado estabelecendo os limites do local onde será implantada a academia da saúde ao ar livre, o terreno deverá ser acertado manualmente não admitindo quinas, cantos ou pontos abaulados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

e irregulares, após o acerto manual do terreno o mesmo deverá ser compactado manualmente com o auxílio de soquete.

2.3 - Ligações provisória de água, esgoto, elétrica e força

Deverão ser instalados provisoriamente as ligações de água, esgoto e energia elétrica, para construção do empreendimento, para a ligação de cada item o Engenheiro fiscal deverá ser consultado.

3.0 - FUNDACÕES:

3.1 - Escavação manual, campo aberto, em solo exceto rocha, de 2,00m até 4,00m, de profundidade e conduzido até o bota fora mais próximo ou reaproveitamento do material caso seja possível.

3.2 - Armação Aço CA-50, diâmetro 6,3 (1/4) à 12,5mm (1/2)- Fornecimento/ corte (perda de 10%)/ dobra/ colocação, bem como a execução dos serviços de estrutura da fundação, brocas e locação e distribuição de pilares e vigas, os mesmos serão conferidos pelo setor de fiscalização e engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Belo- MG.

3.3 - Estaca a trado (broca) diâmetro 25cm, em concreto moldado in loco, 15 mpa, sem armação deverá ser executado com auxilio de trado giratório diâmetro de 25cm, a armação já esta inclusa no item anterior.

3.4 - Concreto usinado bombeado FCK=20MPA, inclusive lançamento e adensamento, para a concretagem dos blocos da fundação, e demais elementos estruturais, base dos bancos, conforme ilustrados no projeto.

4.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

4.1 - Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico neutro, fornecimento e instalação, o mesmo deverá ser instalado na parede do hall que da acesso à entrada do lado direito, aproximadamente 50cm da parede da entrada.

4.2 - Quadro de medição geral em chapa metálica, para ligação geral do prédio, inclusive disjuntores e aterramento, o mesmo deverá ser instalado de acordo com as exigências da NBR – 5410 e orientações da CEMIG, Companhia de Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais.

4.3 - Tomada de embutir 2P+T 10A/250V com placa - fornecimento e instalação, deverão ser instaladas: 01 no sanitário masculino, 01 no sanitário feminino, 01 no depósito, 01 localizada à 30 cm do piso, abaixo da janela do lado direito do prédio, outra 1,5m de distância da mesma, 3 tomadas do lado esquerdo interno do prédio ambas instaladas a 30cm do piso, 01 na parede de divisa com o banheiro feminino e outra do lado esquerdo da entrada do prédio precisamente a 1m da porta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

4.4 - Luminária tipo calha, de sobrepôr, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação, deverão ser instaladas da seguinte forma e local, 01 no sanitário masculino, 01 no sanitário feminino, 01 no depósito de material, 03 na recepção.

4.5 - Interruptor simples de embutir 10A/250V 1 tecla, sem placa fornecimento e instalação, deverão ser instalados da seguinte forma e local, 01 no sanitário masculino, 01 no sanitário feminino, 01 no depósito de material, 01 com 3 teclas simples para a recepção.

4.6 - Caixa metálica octogonal 4x4" fundo móvel, para instalação das luminárias, deverão ser instaladas no centro das lajes conforme NBR – 5410, nos seguintes e locais, 01 no sanitário masculino, 01 no sanitário feminino, 01 no depósito de material, 03 unidades para a recepção.

4.7 - Eletroduto de pvc rígido roscável DN 40mm (1 1/2") inclusive conexões, fornecimento e instalação, somente serão aceitos materiais de primeira linha e boa qualidade.

4.8 - Caixa de passagem pvc 4x2" fornecimento e instalação.

5.0 LOUÇAS E METAIS SANITARIOS

5.1 - Lavatório em louca branca, sem coluna padrão popular, com torneira, cromada popular, sifão, válvula e engate plástico, a serem instalados nos sanitários para portadores de necessidades especiais deverão ser instalados conforme normas vigentes, e na recepção conforme projeto.

5.2 - Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha, fornecimento e instalação deverão serem instalados nos sanitários para portadores de necessidades especiais deverão ser instalados conforme normas vigentes.

5.3 - Instalação de válvulas ou registros com junta flangelada DN50mm, a serem instalados nos sanitários para portadores de necessidades especiais deverão ser instalados conforme normas vigentes e deverá ser efetuado teste de vazamento após as instalações.

5.4 - Torneira cromada média 1/2" ou 3/4", de parede, padrão popular fornecimento e instalação, deverão ser instaladas nos sanitários para portadores de necessidades especiais, deverão ser instalados conforme normas vigentes e deverá ser efetuado teste de vazamento após as instalações, 01 na recepção e 01 unidade externa do lado direito do prédio.

5.5 - Registro de pressão com canopla \varnothing 25mm (1") fornecimento e instalação, deverão ser instalados nos sanitários para portadores de necessidades especiais, para posterior manutenção do sistema hidro-sanitário dos locais supracitados, deverão ser instalados conforme normas vigentes e deverá ser efetuado teste de vazamento após as instalações.

5.6 - Barra de apoio horizontal, em aço inox para portadores de necessidades especiais

L = 80cm a ser instalado (vaso sanitário) conforme NBR 9050.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

5.7 - Barra de apoio em aço inox para portadores de necessidades especiais L= 80 cm (Lavatório e portas) conforme NBR 9050, devendo ser instalado uma barra para o lavatório e duas barras para a porta do sanitário para portadores de necessidades especiais sendo uma do lado de dentro e outra do lado de fora.

5.8 - Papeleira de louca branca fornecimento e instalação, deverão ser instaladas nos sanitários para portadores de necessidades especiais, ambos do lado direito a 55 cm de altura do piso.

5.9 - Saboneteira de louça branca 7,5cm x 15cm fornecimento e instalação, deverão ser instaladas nos sanitários para portadores de necessidades especiais, ambos do lado direito dos lavatórios a 25 cm de altura da face superior dos lavatórios, e 01 unidade na recepção do prédio.

6.0 SUPERESTRUTURA

6.1 - Laje pré-moldada para piso a ser executada para construção dos sanitário portadores de necessidades especiais, depósito e depósito do palco, deverá admitir uma sobrecarga de 200kg/m², vãos até 3,50m/e=8cm, com lajotas e capeamento com concreto FCK=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, com escoramento reaproveitamento 3 vezes e ferragem negativa.

7.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

7.1 - Alvenaria de tijolo cerâmico de 9 furos 9x9x19cm, espessura 14cm, assentados com argamassa traço 1:0,25:4 (cimento, cal e areia), para construção das paredes internas do prédio.

7.2 - Alvenaria de tijolo cerâmico de 9 furos 9x9x19cm, espessura 19cm, assentados com argamassa traço 1:0,25:4 (cimento, cal e areia), para construção das paredes externas do prédio.

8.0 ESQUADRIAS DE VIDRO E MADEIRA

8.1 - Porta de madeira completa inclusive, dobradiças e fechadura, 80x210x3,5Cm, a ser instalada no depósito.

8.2 - Porta de madeira completa inclusive dobradiça e fechadura para PNE, 100x210x3,5cm, a ser instalada nos sanitários para portadores de necessidades especiais, conforme NBR 9050.

9.0 ESQUADRIAS METÁLICAS

9.1 - Caixilho fixo, de alumínio, com tela de metal fio 12 malha 3x3cm.

9.2 - Janela tipo blindex basculante 1,50x0,60 espessura 8mm cor preto fume, conforme projeto.

9.3 - Janela tipo blindex de abrir 2,00x1,00 espessura 8mm cor preto fume, conforme projeto.

10.0 COBERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

10.1 - Estrutura para cobertura, em alumínio anodizado, para engradamento de telhado vão de 20m fornecimento e montagem, os serviços deverão ser realizados com a utilização de equipamentos adequados para o perfeito acabamento do telhado, não serão aceitas irregularidades no serviço.

10.2 - Cobertura em telha cerâmica tipo colonial.

11.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

11.1 - Kit cavalete PVC, com registro de 1/2" fornecimento e instalação.

11.2 - Ligação de esgoto em tubo de PVC diâmetro 150mm, para instalação do esgoto secundário até a rede de esgoto primário (rede coletora pública de esgoto).

11.3 - Reservatório de vinil capacidade de 1000 litros com acessórios, deverá ser fornecido e instalado no centro da laje do depósito.

11.4 - Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa, escavação e confecção, os locais de instalação deverão seguir rigorosamente as orientações técnicas do projeto arquitetônico.

11.5 - Caixa de alvenaria de tijolo maciço 2,00m x 2,00m x 0,60m, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com fundo de concreto 15mpa escavação e confecção, deverão ser instaladas e posicionadas conforme projeto arquitetônico, após a instalação e confecção das mesmas deverão ser fornecidas e preenchidas com areia fina lavada até a borda externa.

11.6 - Caixa sifonada em pvc 100x100x50mm simples fornecimento e instalação, deverão ser instaladas nos seguintes locais: 01 no sanitário masculino, 01 no sanitário feminino e outra a 1m de distância do lavatório localizado na recepção conforme ilustrado no projeto arquitetônico, as demais também estão ilustradas em projeto.

11.7 - Tubo de PVC soldável, 40mm inclusive conexões - fornecimento e instalação, para ligação e instalação hidráulica de água fria do prédio.

11.8 - Tubo PVC soldável água fria diâmetro 50mm, inclusive conexões - fornecimento, para ligação e instalação hidráulica de água fria do prédio.

11.9 - Tubo PVC esgoto predial diâmetro 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação, para ligação e instalação de esgoto predial dos sanitários masculino e feminino.

12.0 REVESTIMENTOS

12.1 - Chapisco traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 0,5cm, incluso aditivo impermeabilizante preparo manual da argamassa, para realização dos serviços internos e externos do prédio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

12.2 - Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm preparo manual da argamassa, deverá ser realizado sobre a camada de chapisco das alvenarias externas e internas do prédio.

13.0 PISOS

13.1 - Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3,0cm, preparo manual, deverá ser realizado e executado com espessura de 3,0cm para a execução do contrapiso e regularização do mesmo.

13.2 - Piso cerâmico padrão médio PEI 4 assentado sobre argamassa de cimento colante rejuntado com cimento branco, deverá ser assentado no chão dos sanitários para portadores de necessidades especiais, no depósito de materiais e na recepção do prédio, os serviços deverão ser realizados com material de primeira qualidade.

13.3 - Azulejo 15x15cm, 1ª qualidade, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas em amarração, incluindo serviço de rejuntamento com cimento branco.

13.4 - Lastro de brita, a ser executado abaixo da camada do contrapiso.

13.5 - Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7 cm, com armação em tela soldada, a ser executado na área externa do prédio conforme projeto, antes da execução o solo deverá ser compactado e preparado, ser aplicado pequeno lastro de brita para melhor fixação do concreto na ferragem.

14.0 PINTURA

14.1 - Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos, para realização da pintura das esquadrias de madeira (portas dos sanitários masculino e feminino, e depósito).

14.2 - Fundo selador PVA, duas demãos, deverá ser realizado nas paredes externas e internas antes da aplicação da pintura prevista no Item 14.3

14.3 - Pintura látex acrílica externa/interna s/selador

14.4 - Pintura látex PVA duas demãos, deverá ser realizado nas paredes externas e internas do prédio, não será admitido escorrimento da tinta na alvenaria, tampouco irregularidades dos serviços.

15.0 – PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO

15.1- Piso de concreto pré-moldado intertravado E= 6 cm, FCK= 35mpa incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de assentamento e = 6 cm, deverá ser executado detalhadamente conforme projeto arquitetônico, a face da extremidade dos caminhos serão executados com alvenaria de tijolo maciço aparente conforme ilustrado em projeto arquitetônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

15.2 - Alvenaria de tijolo maciço aparente 5,5x11x23cm de 1 tijolo (espessura 23cm), assentamento com argamassa 1:1:6 (cimento, cal e areia), esp. Junta 1cm, para execução das paredinhas externas dos caminhos com piso intertravado de concreto, conforme ilustrado em projeto arquitetônico.

15.3 – Piso em pedra portuguesa branca, assentada sobre argamassa seca traço 1:6 (cimento e areia) e rejuntada com argamassa seca traço 1:2 (cimento e areia), deverá ser executado a pavimentação externa do entorno da Praça Valentim de Podestá, conforme ilustrado em projeto executivo e todos os serviços serão acompanhados e inspecionados pelo engenheiro fiscal.

16.0 - DIVERSOS

16.1 - Conjunto de mesa e bancos de concreto para jogos (02 bancos em arco com diâmetro interno = 130 cm e h= 43 cm e mesa com diâmetro = 80 cm, e = 8 cm e h = 75 cm) a serem instalados conforme projeto arquitetônico.

16.2 - Banco de madeira, acabamento em verniz, E= 8 cm, L= 40 cm, C=1,50m, a serem instalados conforme projeto arquitetônico.

16.3 - Lixeira de madeira diâmetro 40cm, H=90cm fixada em suporte metálico de 2 polegadas, a serem instalados conforme projeto arquitetônico.

16.4 - Base de alvenaria inclusive escavação e para equipamentos de ginástica, o presente item contempla o local onde serão implantados os equipamentos de ginástica da academia da saúde, os locais estão ilustrados em projeto.

Monte Belo, 24 de Fevereiro de 2015.

Antoni Ferreira Junior
Engenheiro Civil
CREA-MG 95371/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma Físico - Financeiro

PROCESSO NÚMERO: 25000203990201390
 A.R.T NÚMERO:
 VALOR DO REPASSE: R\$100.000,00
 CONTRAPARTIDA: R\$383,12

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR(R\$)	PESO(%)	1º MÊS(%)	ACUM.	2º MÊS(%)	ACUM.	3º MÊS(%)	ACUM.	4º MÊS(%)	ACUM.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS	1.141,11	1,14	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1150,03	1,15	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
3	FUNDAÇÕES	11644,24	11,80	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2313,72	2,30					100,00	100,00		100,00
5	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS	2602,55	2,69			100,00	100,00		100,00		100,00
6	SUPERESTRUTURA	4186,85	4,17			100,00	100,00		100,00		100,00
7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	5791,71	5,77			100,00	100,00		100,00		100,00
8	ESQUADRIAS DE VIDRO E MADEIRA	817,10	0,81			100,00	100,00		100,00		100,00
9	ESQUADRIAS METÁLICAS	2635,55	2,63			100,00	100,00		100,00		100,00
10	COBERTURA	10355,86	10,32			100,00	100,00		100,00		100,00
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	17191,17	17,13					100,00	100,00		100,00
12	REVESTIMENTOS	2048,00	2,04			100,00	100,00		100,00		100,00
13	PISOS	14233,81	14,18			100,00	100,00		100,00		100,00
14	PINTURA	1610,45	1,60							100,00	100,00
15	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO	20186,48	20,11					100,00	100,00		100,00
16	DIVERSOS	2274,49	2,27							100,00	100,00
	%		100,00	14,08	14,08	42,51	56,59	39,54	96,13	3,87	100,00
	TOTAL	100.383,12		14.135,38	14.135,38	42.671,43	56.806,81	39.691,37	96.498,18	3.884,94	100.383,12
Monte Belo, 24 de Fevereiro de 2015											
ANTONI FERREIRA JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL CREA-MG 95371/D											



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

Contratação de empresa de engenharia civil, por empreitada global, incluindo materiais e serviços para execução de infra-estrutura necessária à construção do **POLO DA ACADEMIA DA SAUDE DE MONTE BELO – Programa Academia da Saúde do Ministério da Saúde**, Portaria nº 2.684 de 8 de novembro de 2013, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Municipal Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF nº 742.436.678-53 e do RG: 5.072.253, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Atílio de Podestá, 109, Centro

DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, Inscrição Estadual nº _____._____.____, com sede nesta cidade na rua _____, _____, _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador do CPF nº _____._____.____-____ e do RG _____SSP_____.

DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do processo licitatório modalidade Tomada de Preços 002/2015, no regime do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento contratual, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa de engenharia civil, por empreitada global, incluindo materiais e serviços para execução de infra-estrutura necessária à construção do **POLO DA ACADEMIA DA SAUDE DE MONTE BELO – Programa Academia da Saúde do Ministério da Saúde**, Portaria nº 2.684 de 8 de novembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços deverá ser de 120 (cento e vinte) **dias**, após a assinatura do contrato com a Prefeitura e a ordem de execução do serviço.

Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após assinatura.

DO VALOR

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor total de R\$ _____ (_____), sendo considerado como “preço total”.

DO PAGAMENTO

O Município de Monte Belo procederá ao pagamento à contratada, após cada medição, aprovação e liberação da Caixa Econômica Federal com a devida apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) correspondente e dos seguintes documentos:

Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

Planilha de medição, devidamente assinada e aceita pelo Secretário de Obras e Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;

Cópia da GPS e recolhimento na matrícula da obra;

Cópia da GFIP com comprovante de entrega;

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:

Compete ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

Todo e qualquer evento decorrente dos serviços aqui especificados no local da obra que ocasionam responsabilidades civis e criminais em função de danos pessoais ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, correrá por conta da CONTRATADA, podendo o Município cobrar danos ou compensá-los em qualquer importância devida à contratada;

Planejar, conduzir e executar os serviços em pleno atendimento às medidas de segurança devendo fornecer, sem ônus para o Município, todos os materiais e equipamentos necessários à segurança dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

seus empregados e dos que estarão diretamente ligados à obra, bem como o fechamento para a devida proteção e segurança a terceiros;

Deverá apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, identificados, tomando todas as medidas de segurança necessárias, observando as normas de segurança e higiene do trabalho;

Fornecer mão de obra necessária aos serviços, bem como arcar com todas as despesas relativas à contratação de pessoal, encargos trabalhistas, securitários, previdenciárias, inclusive com aqueles relativos a possíveis rescisões ou indenizações em função dos serviços ou deles decorrentes;

A ocorrência de fatos ligados a execução dos serviços será registrada em diário (relatório), a ser fornecido pela contratada sempre que solicitado pela contratante, cabendo as partes envolvidas os registros julgados relevantes;

Providenciar substituição de materiais, quando necessário, para que não haja interrupção dos serviços, sem onerar o município contratante;

Executar os serviços nos moldes determinados pela Secretaria de Obras;

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório sob a modalidade Tomada de Preço 002/2015, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2015, sob – rubrica:

242 - 02.05.02.10.301.0016.1069-449051

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração inclusive quanto ao prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Monte Belo, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Monte Belo, ___ de _____ de 2015.

Humberto Fernandes Maciel
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG _____

Nome: _____ CPF/RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO X – FORMULARIO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para Contratação de empresa de engenharia civil, por empreitada global, incluindo materiais e serviços para execução de infra-estrutura necessária à construção do **POLO DA ACADEMIA DA SAUDE DE MONTE BELO – Programa Academia da Saúde do Ministério da Saúde**, Portaria nº 2.684 de 8 de novembro de 2013.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL	MARCA
1.0	SERVIÇOS TÉCNICOS					
1.1	Locação da obra	m ²	70,70			
1.2	Placa da obra em chapa de aço galvanizado 2,00m x 1,25m	m ²	2,50			
	Sub- Total 1					
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive retirada de árvores	m ²	164,75			
2.2	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	m ²	70,70			
2.3	Ligações provisória de água, esgoto, elétrica e força	un	1,00			
	Sub- Total 2					
3.0	FUNDAÇÕES					
3.1	Escavação manual, campo aberto, em solo exceto rocha, de 2,00 até 4,00m de profundidade.	m ³	6,08			
3.2	Armação Aço CA-50, diâmetro 6,3 (1/4) à 12,5mm (1/2)- Fornecimento/ corte (perda de 10%)/ dobra/ colocação.	Kg	727,11			
3.3	Estaca a trado (broca) diâmetro = 25 cm, em concreto moldado in loco, 15 mpa, com armação.	m	98,00			
3.4	Concreto usinado bombeado FCK=20MPA , inclusive lançamento e adensamento	m ³	14,35			
	Sub- Total 3					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
4.1	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para	un	1,00			
	18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico					
	neutro, fornecimento e instalação					
4.2	Quadro de medição geral em chapa metálica para edifícios com 16 aptos,	un	1,00			
	inclusive disjuntores e aterramento					
4.3	Tomada de embutir 2p+t 10A/250V com placa - fornecimento e instalação	un	10,00			
4.4	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada	un	6,00			
	fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação					
4.5	Interruptor simples de embutir 10A/250V 1 tecla, sem placa	un	4,00			
	fornecimento e instalação					
4.6	Caixa metálica octogonal 4x4" fundo móvel	un	6,00			
4.7	Eletroduto de pvc rígido roscável DN 40mm (1 1/2") inclusive conexões,	m	42,00			
	fornecimento e instalação					
4.8	Caixa de passagem pvc 4x2" fornecimento e instalação	un	10,00			
	Sub-Total 4					
5.0	LOUÇAS E METAIS SANITARIOS					
5.1	Lavatório em louça branca, sem coluna padrão popular, com torneira	un	3,00			
	cromada popular, sifão, válvula e engate plástico					
5.2	Vaso sanitario sifonado louça branca padrão popular, com conjunto para	un	2,00			
	fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha, fornecimento e instalação.					
5.3	Instalação de válvulas ou registros com junta flangelada DN50mm	un	2,00			
5.4	Torneira cromada média 1/2" ou 3/4", de parede, padrão popular	un	4,00			
	fornecimento e instalação					
5.5	Registro de pressão com canopla ø 25mm (1") fornecimento e instalação	un	2,00			
5.6	Barra de apoio horizontal, em aço inox para portadores de necessidades especiais	un	2,00			
	L = 80cm (vaso sanitário) conforme NBR 9050.					
5.7	Barra de apoio em aço inox para portadores de necessidades especiais L= 80cm	un	4,00			
	(Lavatório e portas) conforme NBR 9050.					
5.8	Papeleira de louca branca fornecimento e instalação	un	2,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

5.9	Saboneteira de louca branca 7,5cm x 15cm fornecimento e instalação	un	3,00			
	Sub-Total 5					
6.0	SUPERESTRUTURA					
6.1	Laje pre-moldada p/piso, sobrecarga 200kg/m2, vãos até 3,50m/e=8cm, c/ lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, com escoramento reaproveitamento 3 vezes e ferragem negativa.	m ²	70,70			
	Sub-Total 6					
7.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
7.1	Alvenaria de tijolo ceramico de 9 furos 9x9x19cm, espessura 14cm, assentados com argamassa traco 1:0,25:4 (cimento, cal e areia)	m ²	39,45			
7.2	Alvenaria de tijolo ceramico de 9 furos 9x19x19cm, espessura 19cm, assentados com argamassa traco 1:0,25:4 (cimento, cal e areia)	m ²	97,50			
	Sub-Total 7					
8.0	ESQUADRIAS DE VIDRO E MADEIRA					
8.1	Porta de madeira completa inclusive, dobradiças e fechadura, 80x210x3,5cm	un	1,00			
8.2	Porta de madeira completa inclusive dobradiça e fechadura para PNE, 80x210x3,5cm.	un	2,00			
	Sub-Total 8					
9.0	ESQUADRIAS METÁLICAS					
9.1	Caixilho fixo, de alumínio, com tela de metal fio 12 malha 3x3cm	m ²	3,60			
9.2	Janela tipo blindex basculante 1,50x0,60 espessura 8mm cor preto fume	un	3,00			
9.3	Janela tipo blindex de abrir 2,00x1,00 espessura 8mm cor preto fume	un	3,00			
	Sub-Total 9					
10.0	COBERTURA					
10.1	Estrutura para cobertura, em aluminio anodizado, para engradamento de telhado vão de 20m fornecimento e montagem	m ²	82,88			
10.2	Cobertura em telha cerâmica tipo colonial cor branca	m ²	82,88			
	Sub-Total 10					
11.0	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS					
11.1	Kit cavalete PVC, com registro de 1/2" fornecimento e instalação	un	1,00			
11.2	Ligação de esgoto em tubo de PVC diametro 150mm	m	22,00			
11.3	Reservatório de vinil capacidade de 1000 litros com acessórios	un	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

11.4	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa escavação e confecção	un	3,00			
11.5	Caixa de alvenaria de tijolo maciço 2,00m x 2,00m x 0,60m, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com fundo de concreto 15mpa escavação e confecção	un	5,00			
11.6	Caixa sifonada em pvc 100x100x50mm simples fornecimento e instalação	un	3,00			
11.7	Tubo de PVC soldável, 40mm inclusive conexões - fornecimento e instalação	un	7,00			
11.8	Tubo PVC soldável água fria diâmetro 50mm, inclusive conexões - fornecimento	m	30,00			
11.9	Tubo PVC esgoto predial diâmetro 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	30,00			
Sub-Total 11						
12.0 REVESTIMENTOS						
12.1	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 0,5cm, incluso aditivo impermeabilizante preparo manual da argamassa	m ²	160,00			
12.2	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm preparo manual da argamassa	m ²	160,00			
Sub-Total 12						
13.0 PISOS						
13.1	Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3,0cm, preparo manual	m ²	166,75			
13.2	Piso cerâmico padrão médio PEI 4 assentado sobre argamassa de cimento colante rejuntado com cimento branco.	m ²	70,70			
13.3	Azulejo 15x15cm, 1a qualidade, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas em amarração, incluindo serviço de rejuntamento com cimento branco	m ²	39,45			
13.4	Lastro de brita	m ³	1,30			
13.5	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7 cm, com armação em tela soldada	m ²	164,00			
Sub-Total 13						
14.0 PINTURA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

14.1	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	m ²	11,76			
14.2	Fundo selador PVA, duas demãos	m ²	160,00			
14.3	Pintura látex acrílica externa/interna s/selador					
14.4	Pintura látex PVA duas demãos	m ²	160,00			
	Sub-Total 14					
15.0	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO					
15.1	Alvenaria de tijolo maciço aparente 5,5x11x23cm de 1 tijolo (espessura 23cm), assent. com argamassa 1:1:6 (cimento, cal e areia), esp. Junta 1cm	m ²	17,50			
15.2	Passeio em concreto desempenado, traço 1:2,5:3,5 e espessura 5cm	m ²	457,09			
	Sub-Total 15					
16.0	DIVERSOS					
16.1	Conjunto de mesa e bancos de concreto para jogos (02 bancos em arco com diâmetro interno = 130 cm e h= 43 cm e mesa com diâmetro = 80 cm, e = 8 cm e h = 75 cm)	CJ	2,00			
16.2	Lixeira de madeira diâmetro 40cm, H=90cm fixada em suporte metálico de 2 polegadas	un	3,00			
16.3	Base de alvenaria inclusive escavação para equipamentos de ginástica	m ²	12,00			
	Sub-Total 16					
	BDI 25%					
	TOTAL GERAL					

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não possui em seu quadro societário Servidor Público Municipal e que não possui grau parentesco com servidores ativos neste Município.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação